
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.622, DE 9 DE JANEIRO DE 2004.

Altera dispositivos da Lei nº 6.563, de 1º de agosto de 2003, que reestrutura a Secretaria Executiva de Estado de Administração, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no art. 3º da Lei nº 6.563, de 1º de agosto de 2003, o inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 3º

VIII - planejar, coordenar, executar e controlar as ações relativas à concessão de Auxílio-Transporte aos servidores dos Órgãos da Administração Pública Estadual, em consonância com a legislação vigente."

Art. 2º Fica incluído, no texto da Lei nº 6.563, 1º de agosto de 2003, o art. 4º-A, com a seguinte redação

"Art. 4º-A Fica criada a Gerência de Concessão de Auxílio-Transporte - GECAT, subordinada diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas, com a finalidade de proceder ao gerenciamento da concessão de Auxílio-Transporte aos servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações da Administração Pública Estadual."

Art. 3º Fica incluído, no texto da Lei nº 6.563, de 1º de agosto de 2003, o art. 12-A, com a seguinte redação:

"Art. 12-A. Considera-se como padrão de remuneração para os novos cargos os mesmos valores praticados pela Administração, anteriores à correlação estabelecida."

Art. 4º O quadro de cargo de provimento em comissão constante do Anexo III da Lei nº 6.563, de 1º de agosto de 2003, passa a vigorar com a redação dada por esta Lei.

Art. 5º Fica extinto, do quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Executiva de Estado de Trabalho e Promoção Social - SETEPS, o cargo de Chefe da Divisão de Vale-Transporte, código GEP-DAS-011.3, constante no Anexo da Lei nº 5.839, de 23 de março de 1994.

Art. 6º Fica revogado o inciso V do art. 2º da Lei nº 5.839, de 23 de março de 1994.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 6.622, DE 9 DE JANEIRO DE 2004.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO PADRÃO	QUANTIDADE
Secretário Adjunto	GEP-DAS-011.6	01
Diretor	GEP-DAS-011.5	04
Gerente I	GEP-DAS-011.5	01
Chefe de Gabinete	GEP-DAS-011.4	01
Gerente II	GEP-DAS-011.4	14
Assessor	GEP-DAS-011.4	03
Gerente de Projetos	GEP-DAS-011.3	03
Gerente III	GEP-DAS-011.3	25
Secretário de Gabinete	GEP-DAS-011.2	02
Secretário de Diretoria	GEP-DAS-011.1	04
TOTAL	-	58

DOE Nº 30.109, de 13/01/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ